

**1º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO NO
PROGRAMA MUNICIPAL
DE DOAÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL – LEI MUNICIPAL Nº 2.620/2026**

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, Alpinópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Rafael Henrique da Silva Freire, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, incisos XVIII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, vinculada à Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 2.620/2026, torna público o presente **EDITAL DE CADASTRAMENTO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL**, com a finalidade de identificar, organizar e distribuir rações para aqueles que se enquadrarem nos pré-requisitos.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo realizar o cadastramento voluntário de:

I) Protetores independentes de animais e II) Famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de garantir apoio alimentar emergencial e pontual a animais em situação de vulnerabilidade, por meio da distribuição gratuita de ração adquirida com recursos próprios do Município.

2. DA DISTRIBUIÇÃO:

01 (um) saco de ração de 10 kg ou 15 kg para cada grupo de até 03 (três) animais, conforme disponibilidade de estoque e avaliação técnica.

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentos e informações necessárias para todos os candidatos que se enquadram tanto como protetor independente quanto para famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social:

- Nome Completo;
- CPF;
- Endereço Completo;
- Telefone;
- Disponibilidade para a avaliação técnica.

I) Protetores independentes de animais

a) estejam devidamente cadastrados junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;

b) comprovem atuação efetiva e contínua na proteção animal, mediante resgates, acolhimento, oferta de lares temporários, tratamentos veterinários e encaminhamento para adoção responsável;

c) tenham sua atuação analisada e validada por equipe técnica designada, mediante avaliação documental e, quando necessário, vistoria no local.

II) famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social.

a) possuam Cadastro Único (CadÚnico) ativo;

b) comprovem residência no Município;

c) possuam 03 (três) ou mais animais sob sua responsabilidade;

d) comprovem a quantidade de animais por meio de declaração, registros fotográficos ou vistoria técnica, quando necessário.

4. NÃO PODERÃO SER BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA:



I - pessoas que respondam a processo administrativo ou criminal relacionado a maus-tratos ou crimes contra animais;

II - beneficiários que utilizem a ração para fins comerciais ou obtenção de vantagem econômica;

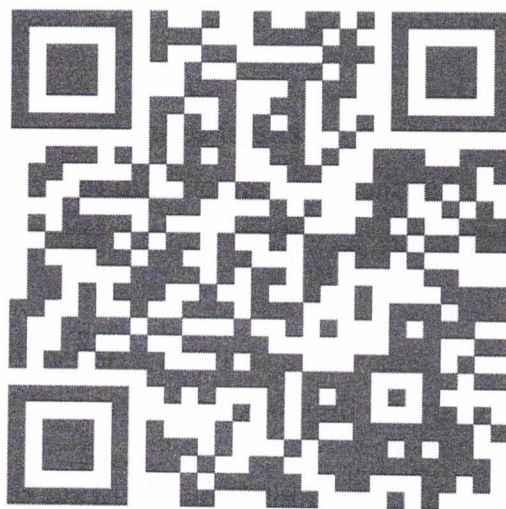
III - pessoas que prestem informações falsas ou omitam dados relevantes;

IV - beneficiários que impeçam ou dificultem a realização de vistorias técnicas.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Serão realizadas do dia 30 de abril de 2026 à 08 de maio de 2026.

De forma online, por meio de formulário eletrônico, acessado através do link abaixo ou QR CODE:



<https://forms.gle/a9h9RqjUiaV6GcX8A>

De forma presencial, para pessoas que não possuam acesso à internet ou que tenham dificuldades no uso de meios digitais.



Poderão comparecer das **08h às 10h e das 13h às 14h30min (segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado, sábado e domingo)**, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente/Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, localizada na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60 – Centro – Prefeitura Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A concessão da ração possui caráter eventual e não continuado, não gerando direito adquirido ou expectativa de recebimento periódico. (Art. 4º, §3º, da Lei Municipal nº 2.620/2026)

6.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do declarante.

6.3. A Coordenadoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a atualização cadastral ou a apresentação de informações complementares, bem como suspender ou cancelar o cadastro em caso de informações inverídicas ou descumprimento das normas aplicáveis. Além disso, poderá realizar vistorias complementares a qualquer tempo.

7. DA VIGÊNCIA

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante os dias 30 de abril de 2026 à 08 de maio de 2026.


8. PUBLICAÇÃO

O presente Edital será afixado no átrio da Prefeitura Municipal, que é o órgão de imprensa oficial, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.067, de 14/04/2015. Dessa forma, ocorrerá sua publicação neste meio de comunicação, lançando-se um aviso de notificação no sítio da Prefeitura

Municipal na rede mundial de computadores, para que atenda o maior número possível de pessoas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alpinópolis,

Estado de Minas Gerais, Prefeitura local.

Alpinópolis, 29 de abril de 2026.



Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



Priscila Tamie Fernandes Barbosa

Secretaria Municipal Adjunta de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente



Larissa Ribeiro Andrade

Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal